



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2022

Ao 1º dia do mês de abril de 2022, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª **MARIA APARECIDA RODRIGUES SOARES**, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 089.348.116-50 portadora do RG nº. MG-15.770.259 residente e domiciliada em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: A empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA**, estabelecida à R LUCIA FERREIRA VIEIRA, Nº 330, GALPAO, PENHA, ITABIRA/MG – CEP35.900-970, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.019.425/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.037.136-73 portador do RG: MG10418016, residente e domiciliado em Itabira.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL ATÉ ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG.**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:

ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
3713673

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08 11:03:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	200	PCTE.	Açúcar cristal - Contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de Glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária transparente, incolor, termos soldado contendo 5 kg líquidos. O produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	DELTA	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
7	300	PCTE.	Arroz – tipo 1 , embalagem com 5 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de até 01 ano, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	IDEAL	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
09	100	PCTE.	Biscoito Água e Sal – Acondicionado em embalagem de 200g.	RENATA	R\$ 1,70	R\$ 170,00
10	120	CX	Biscoito doce – Tipo coco. Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico de coco e agradável. Embalagem primária: caixa de 1,5 kg. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	KROKERO	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
11	200	CX	Biscoito doce - Tipo Maisena ou Leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. Deve apresentar sabor característico e agradável. Embalagem primária: caixa de 1,5 kg. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. Data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade de 6 meses.	RACINE	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
12	200	PCT.	Biscoito Doce - Tipo maisena/coco ou leite, de primeira qualidade, Acondicionado em embalagem de 200g, confeccionada em polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não deve estar com cheiro de mofo; não deve estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto	RENATA	R\$ 2,40	R\$ 480,00

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203
713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08
11:04:00 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
13	200	PCT.	Biscoito Salgado - Cream cracker, de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400 g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); deve m estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	SUPRADELI	R\$ 4,25	R\$ 850,00
14	120	CX	Biscoito salgado - Tipo Cream Cracker, contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem primária: caixa de 1,5 kg. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	RACINE	R\$ 13,50	R\$ 1.620,00
17	150	PCTE.	Canjiquinha – Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias.	SINHA	R\$ 3,80	R\$ 570,00
29	250	KG	Feijão – Carioca , tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, resistente, com peso líquido de 1 kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	BELO GRAO	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713
673

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08
11:04:15 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

36	100	UNID	Leite em pó integral – Embalado em latas ou pacotes com 400g. A embalagem deverá conter as informações do produto e do fabricante, conforme legislação vigente.	FAZENDEIRO	RS 12,90	RS 1.290,00
37	800	LITRO	Leite Longa Vida – Leite integral UHT embalagem (Tetra Pak). Rótulo: de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente.	ITALAC	RS 4,40	RS 3.520,00
41	600	PCT	Macarrão espaguete – Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalados em pacotes de 500 g. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30dias da entrega.	ROBERTA	RS 2,50	RS 1.500,00
42	250	KG	Macarrão parafuso – Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalados em pacotes de 1 kg. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30dias da entrega.	ROBERTA	RS 5,20	RS 1.300,00
50	500	FRASCO	Óleo de Soja – Alimentício. Embalagem de 900ml. Produto refinado e de acordo com os padrões legais. Deverá conter Vitamina E, e será condicionado em embalagens plásticas de 900ml. Validade mínima de 4 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	VILA VELHA	RS 10,40	RS 5.200,00
57	200	PCTE.	Polvilho azedo – devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1kg.	PACHA	RS 6,20	RS 1.240,00
59	200	UNID	Suco Concentrado (Abacaxi) - Garrafa de 500 ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	GRANVILLE	RS 3,50	RS 700,00
60	200	UNID	Suco Concentrado (Caju) - Garrafa de 500 ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	GRANVILLE	RS 1,90	RS 380,00
61	220	UNID	Suco Concentrado (Goiaba) - Garrafa de 500 ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	GRANVILLE	RS 3,40	RS 748,00
62	220	UNID	Suco Concentrado (Manga) - Garrafa de 500 ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	GRANVILLE	RS 3,40	RS 748,00

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713
673

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08
11:04:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

63	200	UNID	Suco Concentrado (Maracujá) - Garrafa de 500 ml, em vidro ou plástico, com informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento estampado na embalagem.	GRANVILL E	R\$ 4,70	R\$ 940,00
----	-----	------	---	---------------	----------	------------

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

ALEXANDR Assinado de forma
E DIONISIO digital por
ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:012
VIEIRA:01203713673
02713673 Dados: 2022.04.08



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4. O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, será no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento (NAFs)

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade dos produtos adquiridos e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673 713673
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08 11:16:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG (segunda à sexta-feira no Horário de 08hs00min às 16hs00min).

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - **PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 - O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

1. O número da Ordem de Fornecimento;
2. O nome do material;
3. A marca e o nome comercial;
4. O número do item entregue e
5. A quantidade correspondente a cada item;
6. O prazo de validade do material.

ALEXANDRE
DIONÍSIO
VIEIRA:01203
713673

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE DIONÍSIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08
11:16:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:0120
3713673

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08
11:16:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

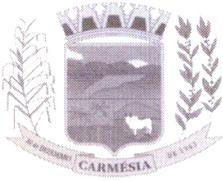
11.1 – A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203
713673

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08 11:17:30 -0300



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

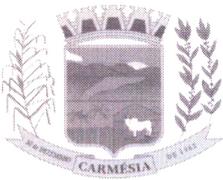
12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
713673

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08 11:17:59 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
2. Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

3. Advertência;
4. Multa;
5. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673 713673 Assinado de forma digital por ALEXANDRE DIONISIO VIEIRA:01203713673 Dados: 2022.04.08 11:18:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 01 de ABRIL de 2022.

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Educação

ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:0120371
3673

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DIONISIO
VIEIRA:01203713673
Dados: 2022.04.08
11:19:31 -03'00'

COMERCIAL CARIACICA

MULTIMODAL LTDA

Alexandre Dionisio Vieira
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

1ª CPF: 130.699.866-25

2ª CPF: 109.165.696-75